ATA DE REUNIÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3

1

2

4

5

6

7

67^a Reunião Ordinária

8

9 Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sala de Treinamento desta CET-Santos, situada na Av. Rangel Pestana, nº 100 - Vila 10 Mathias, Santos/SP, reuniram-se os Senhores: Murilo Amado Barletta (CET) – Vice-11 12 Presidente da Comissão e os seguintes membros: Patrícia Azevedo Santos 13 Nascimento (CET), Roberto de Faria (OAB), Nilton Oliveira (ATMAS), Daniel de 14 Moraes Monteiro (SEDS), Luzia Helena Antonio Bento Bergamo (SEDUC) e Cláudia Santos Suzumura Cintra (SEDUC). Após aguardar o tempo regular, o senhor Murilo 15 iniciou a 67^a Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Transportes, às 17h35. 16 Iniciou pelos itens 1 e 2 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da última reunião 17 e Aprovação da ata da Reunião Extraordinária, realizada em 24/01/2019. O senhor 18 19 Murilo explicou que por conta de alguns contratempos, as atas não foram 20 disponibilizadas em tempo hábil e questionou se os conselheiros prefeririam que 21 se fizesse a leitura naquele momento, ou seria melhor enviar por e-mail, para que 22 a aprovação fosse feita na próxima reunião, a ser realizada em abril. Com a 23 anuência do Plenário, decidiu-se por encaminhar as atas da reunião extraordinária e da 66^a Reunião Ordinária por e-mail, para avaliação de todos os conselheiros e a 24 aprovação seria discutida em abril. O Sr. Murilo seguiu para o item 3 - Informes, 25 moções e assuntos gerais e explicou aos presentes sobre a alteração da 26 27 titularidade de conselheiros da OAB-Santos e que por conta da nova indicação, o Sr. Rolf não poderia mais presidir as reuniões e perguntou se os conselheiros 28 29 gostariam de eleger novo presidente na próxima reunião, ou se ele, como vice-30 presidente, continuaria a presidir as reuniões até a próxima eleição, prevista para 31 agosto deste ano, onde a eleição de presidente e vice ocorreria. Os conselheiros

preferiram aquardar até agosto, para a realização de nova eleição. O Sr. Daniel 32 comentou sobre o assunto pendente dos semáforos sonoros e rotas estratégicas e 33 que ainda não foi resolvido. Comentou que o Sr. Rivaldo e a Sra. Liliane fizeram 34 35 uma mediação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, por 36 conta de várias queixas envolvendo calçadas com comprometimento de 37 acessibilidade. O Sr. Murilo explicou que o calendário de vistorias será refeito com 38 o Sr. José Carlos Rua, responsável por este assunto, que retornou das férias 39 recentemente e logo estará entrando em contato, para dar continuidade aos 40 trabalhos. Comentou que a chuva atrapalha bastante, mas que a intenção é realiza-lo, o mais rápido possível. O Sr. Daniel comentou sobre a reclamação de 41 42 uma moça do Lar das Moças Cegas, que o procurou para questionar a respeito dos patinetes elétricos, que estão sendo largados em qualquer lugar e quais 43 seriam as providências a respeito, uma vez que estes equipamentos, deixados sem 44 nenhum critério, atrapalham os locais de circulação 45 para principalmente, para aqueles que possuem restrição de mobilidade. O Sr. Murilo 46 47 esclareceu que esta empresa de patinetes procurou a CET-Santos, com o intuito de implantar este sistema de transporte na Cidade. Explicou que a CET-Santos 48 trabalha na fiscalização com base no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e que se 49 a empresa desrespeitar algum dispositivo legal, seja Lei Municipal, ou Código de 50 Posturas do Município, provavelmente a Guarda Municipal, ou alguma outra 51 52 Secretaria da Prefeitura também poderá atuar no caso. E esclareceu que, até o momento, ainda não tinha recebido reclamações a respeito dos patinetes. 53 Destacou que este sistema é diferente do Bike Santos que possui estações no 54 espaço público municipal. E quando a empresa de patinetes solicitou 55 esclarecimentos à CET-Santos, foi acordado que o sistema seria permitido, desde 56 57 que os equipamentos fossem retirados e depois devolvidos em espaços particulares, como lojas, farmácias e empresas. Explicou, ainda, que a empresa já 58 tinha fornecido uma lista grande de conveniados. O Sr. Murilo disse que estes 59 equipamentos, quando deixados em calçadas, se estiverem obstruindo a 60 passagem, ou dificultando a mobilidade de pessoas com deficiência, ou seja, 61 atrapalhando a livre circulação de pedestres, as reclamações recebidas nesta CET, 62 serão fiscalizadas e passíveis de autuação. Explicou que se alguém comprar um 63

patinete, terá que obedecer as leis de trânsito, pois este equipamento é um veículo de auto propulsão, devendo circular apenas em ciclovias com velocidade máxima de 20 km/h, ou nas calçadas com velocidade máxima de 6 km/h. Salientou que o equipamento não pode circular na via pública, como ruas e avenidas, sendo passível de apreensão e multa. E que os patinetes também não podem ser largados nos jardins da praia e nas praças públicas. O Sr. Roberto comentou sobre reportagem assistida neste dia, em que retratou exatamente o que o Sr. Murilo explicou, de que os patinetes deveriam ser deixados em locais conveniados, já pré-estabelecidos e, quando deixado na rua, estão passíveis de recolhimento. O Sr. Daniel contou que quando começou a prática do "stand up paddle", o pessoal de Comunicação Social da Marinha levou a público nas grandes mídias, para conscientizar as pessoas que praticavam aquele esporte, a fim de que evitassem usar os remos próximos às embarcações, já que os praticantes do esporte queriam aproveitar as ondulações formadas pelas embarcações, provocando riscos iminentes à segurança. E essa divulgação poderia ser feita igualmente, na questão dos patinetes. O Sr. Roberto questionou se a empresa divulgou as informações necessárias, quanto ao uso do equipamento. O Sr. Murilo respondeu que tem as informações necessárias, disponibilizadas no ato do cadastro, inclusive com a informação de que o equipamento não é permitido ao uso por menores de idade. O Sr. Nilton ressaltou que na ciclovia, os patinetes alcançam uma velocidade muito grande. O Sr. Murilo respondeu que alguns equipamentos podem chegar a uma velocidade de até 30 km/h, porém houve solicitação de que a velocidade fosse limitada a 20 km/h, que é a velocidade que o Código de Trânsito Brasileiro permite, dentro de uma ciclovia e, se por ventura, algum patinete for pego em velocidade acima do permitido sofrerá penalidade. O Sr. Nilton comentou, também, de um bar na esquina da Av. Epitácio Pessoa com a Av. Sigueira Campos, onde vários patinetes ficam colocados na calçada e uma pessoa com mobilidade reduzida, não conseguiria passar por ali, sem se acidentar. O Sr. Roberto questionou, com toda a tecnologia existente, se a empresa não poderia ministrar uma pequena palestra, ou uma mini orientação, vinculando a liberação do cadastro, somente com o vídeo assistido e que só pode penalizar, com base legal. A Sra. Luzia ressaltou que o brasileiro só aprende, quando o

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

aprendizado está vinculado ao pagamento. A Sra. Patrícia explicou que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece competências. E para o licenciamento e cadastro de veículos, a competência é de determinado órgão. E a atribuição da CET é fiscalizar os veículos, podendo autuar apenas aquilo que está previsto. No caso das bicicletas, compete aos Municípios registrar e licenciar veículos de propulsão humana, porém, por conta da metropolização ficou inviável o emplacamento, visto que as demais cidades da região não exigem tal procedimento. Esta CET-Santos encaminhou há anos atrás, para a AGEM – Agência Metropolitana da Baixada Santista, minuta de regulamentação para o registro das bicicletas da região metropolitana, mas não houve interesse dos demais municípios. O Sr. Murilo comentou sobre o guestionamento do Portal dos Conselhos, acerca da sigla CMT da Comissão Municipal de Transportes, pois está havendo dificuldade quanto ao direito de uso. Explicou que na época em que a Comissão foi criada, apenas citouse por extenso o nome da Comissão, sem incluir a sigla. A sigla foi sendo usada em todos estes anos e, com a Lei 3.481 sobre a criação do Conselho Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos, em seu artigo primeiro, definiu a sigla CMT para referenciar o órgão. Como em 2013, com a criação da Comissão Municipal de Transportes, não ocorreu o registro desta sigla, então, haverá a necessidade de alteração. E como quer tratar o assunto com o Sr. Rivaldo, este assunto será colocado em pauta novamente, na próxima reunião. O Sr. Daniel comentou que em São Paulo a sigla é CMTT – Comissão Municipal de Trânsito e Transporte. O Sr. Murilo explicou que é uma burocracia, mas precisará resolver esta questão e ver se consegue manter a sigla para a Comissão. Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada a reunião às 18h00. Eu, Heloísa Helena Hernandez Quintana, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim, bem como pelos presentes.

123

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

Participantes:

125

124

126

127

Murilo Amado Barletta (CET);

128	
129	
130	Patrícia Azevedo Santos Nascimento (CET);
131	
132	
133	Roberto de Faria (OAB);
134	
135	
136	Nilton Oliveira (ATMAS);
137	
138	
139	Luzia Helena Antonio Bento Bergamo (SEDUC);
140	
141	
142	Cláudia Santos Suzumura Cintra (SEDUC);
143	
144	
145	Daniel de Moraes Monteiro (SEDS).
146	
147	